



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaíso.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA TÉCNICA – PESQUISA DE PREÇOS

Considerando a necessidade de aquisição de benefício de auxílio-alimentação por meio de cartão magnético (vale-alimentação) para os servidores da **Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso/PR**, com posterior concessão do crédito natalino (vale natalino), realizou-se levantamento de preços conforme determina a legislação vigente.

Durante a elaboração da cesta de preços, verificou-se que os valores praticados por outras **Câmaras Municipais**, embora públicos, **não refletem adequadamente a realidade desta Administração**, em razão de **distorções relativas a dois fatores determinantes**:

1. **A quantidade de cartões emitidos por órgão (impactando diretamente o poder de negociação e o custo final por cartão);**
2. **O valor unitário mensal do benefício concedido, que varia conforme política interna de cada ente público.**

Nesse sentido, adotou-se como base de estimativa o valor de **R\$ 67.500,00**, resultado de pesquisa direta com quatro empresas do setor, cujas cotações foram obtidas em julho de 2025 e refletem o valor real de mercado local para a demanda estimada por esta Câmara.

Importante destacar que os valores orçados junto às empresas não incluem qualquer tipo de taxa administrativa, estando os custos limitados exclusivamente ao valor do benefício a ser creditado aos servidores. Tal condição contratual segue a prática mais vantajosa à Administração, evitando encargos adicionais e assegurando maior economicidade na execução da despesa.

Destaca-se, ainda, que está justificativa técnica encontra amparo no **art. 20, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a necessidade de estimativa de preços com base em critérios objetivos e realistas, considerando o contexto do mercado e as particularidades da contratação. Deste modo, reforça-se que os critérios adotados nesta estimativa se pautam nos princípios da razoabilidade, economicidade, proporcionalidade e eficiência, previstos no art. 5º da mesma legislação.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ N° 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

Para fins comparativos e de transparência, segue abaixo o **quadro com os dados de licitações semelhantes extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**:

Quadro Comparativo de Licitações Consultadas

Órgão	Qtd. de Cartões	de Valor Mensal (R\$)	Unitário Taxa Adm. (%)	Valor Total Anual Estimado (R\$)
Câmara Municipal de Candói/PR	15	500,00	0,00%	90.000,00
Câmara Municipal de Ivaiporã/PR	25	380,00	0,00%	114.000,00
Câmara Municipal de Nova Fátima/PR	5	575,50	0,00%	37.407,50
Câmara Municipal de Assis/SP	18	620,00	0,00%	117.000,00

Verifica-se que, apesar de semelhantes quanto à natureza do objeto (aquisição de cartões alimentação), as variações entre o **número de beneficiários** e os **valores praticados** tornam tais exemplos **incompatíveis com a realidade desta Câmara**, que opera com um quantitativo específico de servidores e previsão orçamentária distinta.

Desta forma, justifica-se tecnicamente a **não adoção direta dos valores praticados pelas Câmaras Municipais acima** como referência exclusiva de preço, optando-se, portanto, pela **utilização da média obtida por pesquisa direta com fornecedores especializados**, como forma mais precisa de refletir o custo estimado para a contratação pretendida.

Declaro, por fim, que todos os dados aqui apresentados refletem fielmente a realidade levantada no exercício de minhas atribuições, estando esta justificativa fundamentada em informações obtidas de forma objetiva, transparente e comprometida com a legalidade, a veracidade e o interesse público.

Santo Antônio do Paraíso, em 27 de junho de 2025.

JOÃO GABRIEL CRISPIM CAMARGO
Fiscal do Contrato